



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI MUNICIPAL Nº 053/2000

***CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL DE EMPREGO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***“AUTOR: Paulo Roberto Valli”***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo  
Municipal, a criar o Serviço Municipal de Emprego, subordinado à  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.*

*Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Indústria e  
Comércio destinará espaço físico e funcionários para criação deste serviço.*

*Art. 2º. Através do serviço criado em virtude do art. 1º  
desta Lei, a Secretaria irá proceder o cadastro de pessoas que buscam  
oportunidade no mercado de trabalho, bem como, dos estabelecimentos  
comerciais, industriais, empresas de construção civil, residências, que  
necessitam de contratação de mão-de-obra.*

*Art. 3º. A Secretaria terá o prazo de trinta dias após a  
publicação desta Lei, para efetuar a divulgação desta Lei junto aos meios  
de comunicação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

Continuação da LEI MUNICIPAL Nº 053/2000....fls....02.....

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de agosto de 2000.*

*JOSÉ HONÓRIO MACHADO*  
*Prefeito Municipal*